

Enquadados em crime de usura

por Roberto Baraldi
de São Paulo

As empresas que se dedicam a operações financeiras informais contrariam três dispositivos legais consagrados: a Lei da Usura, da década de 30, a legislação que define e estabelece pena para os crimes contra a economia popular e também os dispositivos que disciplinam tais operações e as liberam apenas para instituições financeiras autorizadas pela autoridade monetária, o Banco Central do Brasil.

Esta é a avaliação do advogado New-

ton de Lucca, professor de Direito Commercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Para ele, as empresas informais operam ilegalmente, pois além de praticarem juros que ele considera escorchantes, desenvolvem atividade privativa de instituições autorizadas pelo BC.

"Falta severidade na aplicação das leis", comenta de Lucca. Ele atribui a impunidade destas empresas a um fenômeno que ocorre no Brasil com os dispositivos legais: "As leis no Brasil são como as vacinas: algumas pegam, outras não".